



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 22/2015

Institui o Programa de Empreendedorismo Cultural, para a promoção da cultura local através de Feiras de Cultura que tenham forte aliança com o empreendedorismo artístico cultural e dá outras providências.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Giovanni Bonfim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste o Programa de Empreendedorismo Cultural, organizado na forma de feiras, com vistas à exibição do trabalho de artistas e artesãos, cujo empreendedorismo remete à manutenção e divulgação das tradições, da educação e da cultura, com geração de emprego e renda dentro da comunidade.

Art. 2º - Poderão participar desta iniciativa os seguintes ramos de áreas artísticas: Música, Dança, Teatro, Grafite, Artesanato, Literatura, Narrativa Oral e Artes Visuais cadastradas, podendo estar também organizadas por meio de Associações, Organização Social Civil Pública (OSCIP) e Cooperativas.

Art. 3º - Os eventos culturais deverão acontecer em pontos estrategicamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando os aspectos de localização, mobilidade e acessibilidade, além de garantir ampla divulgação através dos meios de comunicação.

Art. 4º - São possibilidades as áreas de convivência cultural, as praças, parques, escolas ou em locais privados, desde que licenciados para esse fim específico, bem como avaliados os impactos de vizinhança, especialmente os de geração de tráfego.

PROTÓCOLO 2536/2015 - 01/04/2015 14:36



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 5º - A agenda de realização das feiras respeitará critérios, estabelecendo as prioridades a serem executadas nos referidos espaços públicos, devendo os artistas interessados estarem inscritos como interessados em cadastro público disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de garantir a diversidade e a pluralidade desejadas.

Art. 6º - Os Recursos e o planejamento para a execução desta lei deverão ser previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, consignados na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, destinados como projetos de incentivo e desenvolvimento da cultura, integrando os grupos culturais e foco no empreendedorismo.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 dias contados da publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 01 de Abril de 2.015.

Giovanni Bonfim
- Vereador -

PROTOCOLO 2536/2015 - 01/04/2015 14:36



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Muito se fala na inserção do jovem no mercado de trabalho e que o estudo seria o facilitador para sua inclusão. Embora existam alguns programas visando à colocação do jovem no mercado de trabalho, mesmo com estudos, há muitos jovens ainda desempregados, agravando mais a situação daqueles que não possuem curso médio ou possuem primeiro grau completo.

O desemprego constitui-se num grave problema, não somente individual como social, afeta diferentes faixas etárias, atinge homens e mulheres, casados e solteiros. Entretanto, a sua forma mais perversa recai sobre a classe média baixa e nos pobres. Por falta de perspectivas, se apresenta aos jovens como uma porta chamativa à marginalidade e prostituição.

Pode-se contra-argumentar que nunca tantos jovens foram encaminhados para estágios e primeiro emprego, como nos últimos anos, através de programas oficiais em nível federal e estadual. Concordamos, em parte, mas esses programas ainda se apresentam insuficientes para atender a demanda. Por isso, temos que dentro das possibilidades ampliá-los em todos os níveis do governo.

O presente projeto visa ampliar as oportunidades de vagas não somente aos jovens estudantes, mas a todos aqueles sem experiência profissional, que ainda não tiveram uma carteira profissional assinada; com isto, estaremos diminuindo a informalidade e tentando abrir oportunidades para aqueles que vivem em estado de vulnerabilidade econômica.

Solicito dos Nobres Pares o apoio a presente propositura, visto que se constitui em mais um instrumento contra o desemprego que, muito embora tenha caído nos últimos anos, à taxa continua muito alta para aqueles que não têm capacitação profissional.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de Abril de 2.015.

Giovanni Bonfim
- Vereador -

PROTÓCOLO 2536/2015 - 01/04/2015 14:36